

EDITAL DAC Nº 048/2023 - NSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO SCRITO SENSU

PROCESSO Nº 23106.106780/2023-12

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Alimentação, com a finalidade de garantir segurança alimentar aos estudantes de baixa renda de cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília por meio da concessão de refeições gratuitas no Restaurante Universitário (RU).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação destina-se a estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica caracterizado por avaliação socioeconômica realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS). Consiste na disponibilização do acesso gratuito ao Restaurante Universitário (RU) para café da manhã, almoço e jantar.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Alimentação são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da Controladoria Geral da União - CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos do PNAES para a graduação e recursos próprios da UnB para a pós-graduação.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **20/09/2023 a 22/12/2023** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Alimentação, o estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA em sig.unb.br, com login e senha;
- II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito, e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;
- IV - Se inscrever, clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio Alimentação".

2.2.1. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema

não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados na alínea III do item 2.2. devem ser realizados em uma única oportunidade;

Parágrafo único. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica realizada pela DDS em 2022.1, 2022.2 ou 2023.1, este deverá atualizar seus dados no cadastro único. Neste caso, não é obrigatória a apresentação de documentos.

2.3.1. O prazo para deferimento da solicitação e acesso ao RU pelos estudantes que se enquadra no item 2.3. é de até 5 dias úteis após a solicitação do Auxílio Alimentação.

2.3.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status da análise da solicitação.

2.4. Para estudantes que não possuem avaliação socioeconômica realizada pela DDS nos semestres 2022.1, 2022.2, ou 2023.1 o Auxílio Alimentação somente poderá ser concedido mediante realização de avaliação socioeconômica completa pela equipe da DDS. Para tal, o estudante deverá inserir, no cadastro único, todos os documentos listados no Anexo 1 do Edital de Avaliação Socioeconômica, além de solicitar a avaliação socioeconômica por meio de edital próprio.

2.4.1. O prazo para realização da avaliação socioeconômica ocorrerá de acordo com os regramentos do edital de avaliação socioeconômica. **O estudante só poderá acessar o Auxílio Alimentação após conclusão da avaliação socioeconômica.**

2.5. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São critérios de participação:

I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou de pós-graduação stricto sensu da UnB;

II - Ter renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio, caracterizada pela DDS após realização da avaliação socioeconômica;

III - Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela DDS nos semestres 2022.1, 2022.2, 2023.1 ou 2023.2;

IV - Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.2;

V - Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ao aderir a este edital, o estudante tem consciência de que deverá

participar dos processos de renovação anual do programa auxílio alimentação.

4.2. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações e documentos que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

4.2.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa, solicitação de restituição do recurso ao erário, suspensão na participação no programa por um período de 2 anos e demais sanções cabíveis.

4.3. O ingresso nos Programas de Assistência Estudantil geridos pela DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para o ingresso e a manutenção do benefício, regido pelo presente edital e suas respectivas resoluções, aceitando todos os termos e condições neles constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

4.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para coae.dds@unb.br.

4.7. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 15/09/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10300844** e o código CRC **AA1198E7**.